



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 084/2022

Autor: P.M

Origem: PLC/GAB N. 013/2022

“Cria superintendências e promove a reorganização funcional dos cargos constantes das tabelas 1 e 2, do Grupo Operacional I, Direção e Assessoramento Superior – DAS, contidas no Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 001/2003, e dá outras providências.”

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 12/12/2022, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criada a Superintendência de Recursos Humanos, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e detentor das seguintes atribuições:

I – superintender, supervisionar e acompanhar todas as ações relativas a recursos humanos e administração de pessoal;

II – executar a folha de pagamento dos colaboradores do Poder Executivo Municipal;

III – implantar e manter o cadastro financeiro e funcional dos servidores do Poder Executivo Municipal, com registro permanente de todas as ocorrências da vida profissional;

IV – promover, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão, medidas relativas ao processo seletivo e ao aperfeiçoamento de pessoal;

V – organizar as publicações referentes a todos os atos de pessoal;

VI – cumprir integralmente todas as exigências legais e regulamentares impostas pelos órgãos de controle externos do Poder Executivo Municipal;

VII – responsabilizar-se pela administração e gestão de processos e sistemas relativos a vida funcional dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. Fica criado o cargo de Superintendente de Recursos Humanos, símbolo DAS-13, alterando-se as Tabelas 1 e 2, do Grupo Operacional I, Direção e Assessoramento Superior – DAS, constantes do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 001/2003, que passa a vigorar na forma descrita no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Fica criada a Superintendência de Frotas, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Gestão e detentor das seguintes atribuições:

I – controle e supervisão dos abastecimentos dos veículos do Poder Executivo Municipal, a fim de identificar eventuais anomalias físicas que comprometam a autonomia e o consumo de combustíveis e lubrificantes;

II – zelar pela manutenção preventiva e periódica dos veículos, a fim de evitar gastos desnecessários com substituições de peças e utilização de serviços mecânicos terceirizados, devendo, para tanto, verificar o nível de água e óleo do motor quinzenalmente, além de verificar, na mesma periodicidade, o painel de controle dos veículos para identificar eventuais alertas de anomalias mecânicas e/ou elétricas, entre outras;

III – emissão de autorização de fornecimento de combustíveis, peças, lubrificantes, lavagens e serviços;

Prefeitura de Amambai - MS

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

- IV** – fazer o controle rigoroso do uso dos veículos pelos servidores públicos municipais;
- V** – controlar as multas de trânsito originadas pelo mau uso dos veículos, encaminhando à Secretaria Municipal de Gestão processo administrativo contendo cópia da multa aplicada, identificação do servidor responsável pela multa e requerimento para desconto do valor na folha de pagamento do responsável;
- VI** – controlar e executar os seguros veiculares contratados pelo Município de Amambai, cuidando, inclusive, os prazo de vigência;
- VII** – controlar e fiscalizar os serviços mecânicos e as substituições de peças, a fim de evitar qualquer espécie de lesão ao erário municipal;
- VIII** – agendamento e preparo de veículos para deslocamentos de servidores e/ou agentes políticos para fora do Município;
- IX** – auxiliar a Superintendência de Compras na organização da fase interna dos procedimentos licitatórios relacionados à aquisição de insumos ou contratações de serviços voltados à frota municipal;
- X** – prestar informações e fornecer relatórios sempre que solicitado pelo Controle Interno do Município;
- XI** – fiscalizar as execuções de contratos relacionados à frota municipal.

Parágrafo único. Fica criado o cargo de Superintendente de Frotas, símbolo DAS-14, alterando-se as Tabelas 1 e 2, do Grupo Operacional I, Direção e Assessoramento Superior – DAS, constantes do Anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 001/2003, que passa a vigorar na forma descrita no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Dezembro de 2022.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

LUCINEY MULLER BAMPI
Secretario Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 3235Pag:009
Em:13/12/22

Prefeitura de Amambai - MS

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 084/2022

**ANEXO IV
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 001/2003**

**TABELA 1
GRUPO OCUPACIONAL I
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS
DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS**

SÍMBOLO	CARGO	QUALIFICAÇÃO	TOTAL
DAS-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	Nível superior ou capacidade pública e notória	16
DAS-2	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	Nível superior ou capacidade pública e notória	01
DAS-3	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	Nível superior e inscrição na OAB/MS	01
DAS-4	CONTROLADOR MUNICIPAL	Nível superior (Administração, Ciências Contábeis, Direito)	01
DAS-5	CHEFE DE GABINETE	Nível superior ou capacidade pública e notória	01
DAS-6	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Nível superior ou capacidade pública e notória	20
DAS-7	COORDENADOR MUNICIPAL PROCON	Nível Superior em qualquer área	01
DAS-8	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	Nível Superior em qualquer área	04
DAS-9	CHEFE DA U.M.C.	Nível superior ou capacidade pública e notória	01
DAS-10	SECRETÁRIO DA J.S.M.	Nível superior ou capacidade pública e notória	01
DAS-11	SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (DETRAT)	Nível Superior ou capacidade pública e notória	01
DAS-12	SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL COMPRAS	Nível Superior em qualquer área ou capacidade pública e notória	01
DAS-13	SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS	Nível Superior em qualquer área ou capacidade pública e notória	01
DAS-14	SUPERINTENDENTE DE FROTAS	Nível Superior em qualquer área ou capacidade pública e notória	01

Prefeitura de Amambai - MS

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

TABELA 2
GRUPO OCUPACIONAL I
DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR – DAS
TABELA FINANCEIRA

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTO BASE	VAGAS	VERBA DE REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DAS-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	Estabelecido por subsídio fixado por iniciativa da Câmara Municipal.	16	-	-
DAS-2	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	R\$ 2.500,00	1	80%	R\$ 4.500,00
DAS-3	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	Estabelecido por subsídio fixado por iniciativa da Câmara Municipal.	1	-	-
DAS-4	CONTROLADOR MUNICIPAL	R\$ 1.807,40	1	80%	R\$ 3.253,32
DAS-5	CHEFE DE GABINETE	R\$ 2.500,00	1	80%	R\$ 4.500,00
DAS-6	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R\$ 1.807,40	20	50%	R\$ 2.711,10
DAS-7	COORDENADOR MUNICIPAL PROCON	R\$ 1.807,40	1	50%	R\$ 2.711,10
DAS-8	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	R\$ 1.488,30	4	50%	R\$ 2.232,45
DAS-9	CHEFE DA U.M.C.	R\$ 673,10	1	20%	R\$ 807,72
DAS-10	SECRETÁRIO DA J.S.M.	R\$ 673,10	1	20%	R\$ 807,72
DAS-11	SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO (DETRAT)	R\$ 2.500,00	01	80%	R\$ 4.500,00
DAS-12	SUPERINTENDENTE DE COMPRAS	R\$ 2.500,00	1	80%	R\$ 4.500,00
DAS-13	SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 2.500,00	1	80%	R\$ 4.500,00
DAS-14	SUPERINTENDENTE DE FROTAS	R\$ 2.500,00	1	80%	R\$ 4.500,00

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 3235Pag:009
Em:13/12/22

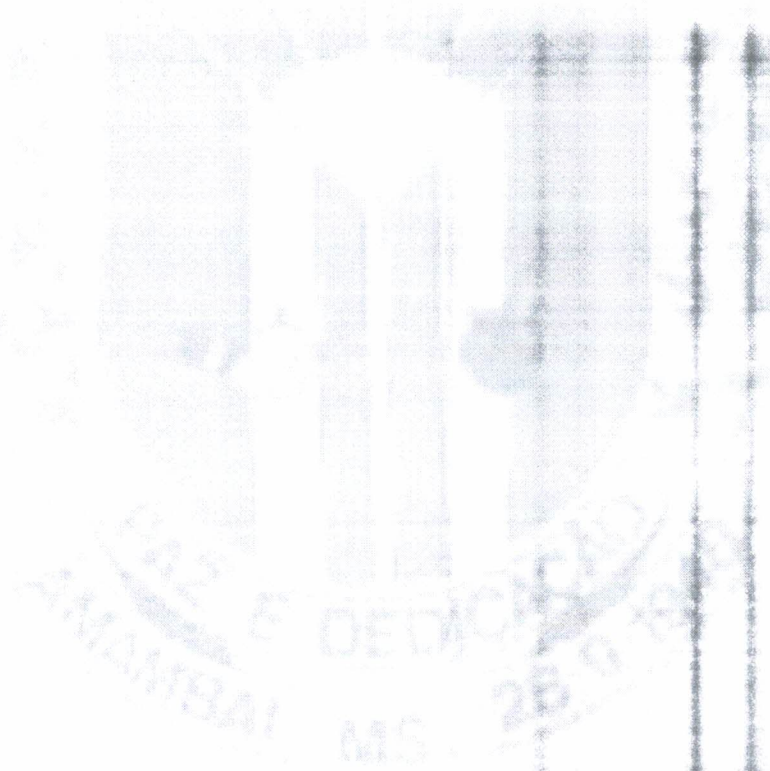
Prefeitura de Amambai - MS

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**



Prefeitura de Amambai - MS

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7400 – CEP: 79.990-000 – Amambai - MS

Assinado por 2 pessoas: LUCINEY MULLER BAMPI e EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link.





MUNICÍPIO DE AMAMBAI

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 3244 - CENTRO - CNPJ: 03.568.433/0001-36

AMAMBAI/MS - CEP 79.990-000

FONE: (67) 3481-7400



CÓDIGO DE ACESSO

EDD8ED4D774A4F01BFD9F7E608822417

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: LUCINEY MULLER BAMPÍ em 04/01/2023 11:51:02
CPF:***.***-681-04
Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC INSTITUTO FENACON RFB G3
- ✓ Assinante: EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA em 05/01/2023 12:01:08
CPF:***.***-161-68
Unidade certificadora: ICP-BRASIL - AC SOLUTI MULTIPLA V5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://amambai.flowdocs.com.br/public/assinaturas/EDD8ED4D774A4F01BFD9F7E608822417>